



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2086/2019.

Dispõe sobre a reestruturação do Piso Salarial do Auxiliar de laboratório e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a reestruturação do piso salarial do Auxiliar de Laboratório.

Art. 2º *O piso salarial do auxiliar de laboratório fixado com base no piso estabelecido para o Enfermeiro Padrão conforme Lei 2050 de 12 de dezembro de 2018, na razão de:*

I – sessenta e sete por cento (67%) para o Auxiliar de laboratório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre - Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (28/03/2019).



José Roberto Furlan
Prefeito Municipal